



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/CONSUNI, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Convoca a Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, regulamenta a recomposição de delegados(as), estabelece as normas para realização das plenárias deliberativas e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI) em sua 150ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2026, nos termos da documentação constante do Processo SEI/UFC nº 23067.004041/2024-81,

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que aprovou o Regimento Geral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406/GR, de 21 de outubro de 2025, que instituiu e designou a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e conclusão dos trabalhos do I Congresso Estatuinte da UFC;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a paridade nominal entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo em educação, como princípio estruturante do Processo Estatuinte;

CONSIDERANDO a possibilidade de desistência, impedimento ou ausência de confirmação de participação de Delegados(as) Titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de plenárias deliberativas para a finalização do I Congresso Estatuinte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, a ser realizada por meio de plenárias deliberativas presenciais, até o mês de junho de 2026.

Art. 2º A Terceira Sessão será composta por até 5 (cinco) plenárias deliberativas, a serem realizadas em datas a serem definidas pela Comissão Organizadora, observada a necessidade de conclusão dos trabalhos até junho de 2026.

§ 1º As plenárias serão organizadas em dias de trabalho integral, com duração dois turnos.

§ 2º As datas, horários e locais das plenárias deverão ser divulgados com antecedência pela Comissão Organizadora.

§ 3º As plenárias ocorrerão, preferencialmente, no Auditório do Centro de Ciências (CC) ou em outro espaço institucional adequado.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte a solicitar às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC a indicação de representantes para substituição de Delegados(as) Titulares que:

- I – tenham formalizado desistência;
- II – estejam impedidos(as) de participar;
- III – não tenham confirmado participação nas plenárias da Terceira Sessão.

Art. 4º A substituição deverá observar, cumulativamente:

I – o segmento de origem do(a) Delegado(a) Titular, preservando-se a paridade entre docentes, discentes e técnico-administrativos(as) em educação;

II – a vinculação à mesma Unidade Acadêmica ou Administrativa;

Art. 5º Os(as) Delegados(as) indicados(as) deverão possuir vínculo ativo com a Universidade Federal do Ceará e estar aptos(as) ao exercício pleno das funções no Congresso Estatuinte.

Art. 6º O mandato dos(as) Delegados(as) indicados(as) na forma desta Resolução restringe-se à Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte, assegurados os mesmos direitos e deveres dos(as) Delegados(as) Titulares.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

- I – estabelecer prazos e procedimentos para indicação dos(as) substitutos(as);
- II – verificar o cumprimento dos critérios desta Resolução e demais normas atinentes ao Processo Estatuinte;
- III – publicar a lista atualizada de Delegados(as), assegurada transparência.

Art. 8º A recomposição prevista nesta Resolução não implica reabertura de processo eleitoral.

Art. 9º As plenárias deliberativas constituem instâncias máximas de deliberação da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte, última etapa anterior à análise da minuta do novo estatuto pelo Conselho Universitário.

Art. 10. As plenárias terão pauta previamente definida e divulgada com antecedência, contendo os temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 11. As deliberações ocorrerão com base nas propostas sistematizadas ao longo das etapas anteriores do Processo Estatuinte.

Art. 12. O funcionamento das plenárias observará:

- I – verificação de quórum;
- II – organização de inscrições para fala;
- III – garantia de participação equitativa entre os segmentos;
- IV – sistemática de votação definida pela Comissão Organizadora, em conformidade com o Regimento Geral.

Art. 13. As decisões das plenárias serão registradas e consolidadas como resultado final do I Congresso Estatuinte.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora adotar todas as medidas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Estatuinte.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 10 de abril de 2026.

JOSÉ DE PAULA BARROS NETO
Pró-reitor da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE PAULA BARROS NETO**, **Pró-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 15/04/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6298589** e o código CRC **656F91AB**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.004041/2024-81

SEI nº 6298589